



# PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMAMENTO PÚBLICO VII/2022

**"EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL E  
PSICÓLOGO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**

**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, visando à Contratação Temporária imediata e formação de Cadastro de Reserva, por prazo determinado para desempenhar as funções de **ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO**, junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 220 da Lei Municipal nº 683, de 11/09/2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão de servidores, designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.
- 1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal local.
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições especificadas na Lei Municipal nº 1111 de 09/01/2013.
- 2.2. A carga horária semanal será de **30 horas**, de acordo com horário definido pela autoridade competente, inclusive com disponibilidade de trabalho fora de horário comercial e finais de semana.
- 2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária de Assistente Social e Psicólogo, será pago mensalmente o salário de 4.632,15 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos), fixado em Lei Municipal, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.





## PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

**2.3.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

**2.4.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 119 e 120 da Lei Municipal nº 316, de 22 de janeiro de 2002, Regime Jurídico.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições poderão ser feitas somente online, através do Link:

[https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g\\_id\\_assunto=16444](https://balneariopinhal.l1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&g_id_assunto=16444), no dia **14 de fevereiro de 2022**.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar junto à inscrição:

**4.1.2.** Documento de identidade oficial com foto;

**4.1.3.** Comprovante de Habilitação para a função e Certidão de Regularidade com o Conselho profissional;

**4.1.4.** Comprovações de experiência profissional e cursos de especializados na área.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de dois dias úteis, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de dois dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.2.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de dois dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, após a decisão dos recursos.

*Q. Santos*





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido online, pelo candidato junto à inscrição.

**6.2.** A classificação dos candidatos obedecerá ao critério de pontuação a seguir:

|                  |                                                                                                                                                                                         |                                                                |                  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>PSICÓLOGO</b> | Pós-Graduação ou Mestrado (0,5 pontos por certificado – perfazendo score máximo de 1,0 ponto).                                                                                          | 1,0 ponto                                                      | 1,0 ponto        |
|                  | Especialização em Gestão SUAS com carga horária de no mínimo 100h (perfazendo score máximo de 2,0 pontos).                                                                              | 0,25 pontos (0,25 a cada 100h)                                 | 2,0 pontos       |
|                  | Curso de formação Profissional em Políticas Públicas na Assistência Social com carga horária mínima de 100h (perfazendo score máximo de 2,0 pontos).                                    | 0,5 pontos por certificado                                     | 2,0 pontos       |
|                  | Experiência Profissional no atendimento na Instituição Acolhedora, CRAS e CREAS (0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 3,0 pontos). | 0,5 pontos por cada 12 (doze) meses de atuação como Psicólogo. | 3,0 pontos       |
|                  | Avaliação Psicológica                                                                                                                                                                   | Critérios Técnicos                                             | 2,0 pontos       |
|                  | <b>TOTALIZANDO</b>                                                                                                                                                                      |                                                                | <b>10 PONTOS</b> |

|                          |                                                                                                                                         |                                                                       |                  |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b> | Pós-Graduação ou Mestrado (0,5 pontos por certificado – perfazendo score máximo de 1,0 ponto).                                          | 1,0 ponto                                                             | 1,0 ponto        |
|                          | Curso na área de Proteção Social Básica com carga horária mínima de 20h (perfazendo score máximo de 2,0 pontos).                        | 0,5 pontos a cada 20h                                                 | 2,0 pontos       |
|                          | Experiência Profissional no CRAS (0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, perfazendo score máximo de 4,0 pontos). | 0,5 pontos por cada 6 (seis) meses de atuação como Assistente Social. | 4,0 pontos       |
|                          | Avaliação Psicológica                                                                                                                   | Critérios Técnicos                                                    | 3,0 pontos       |
|                          | <b>TOTALIZANDO</b>                                                                                                                      |                                                                       | <b>10 PONTOS</b> |

*Assinatura*





## **PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

**"Uma Praia de Todos"**

### **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** Ultimada a análise dos currículos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Site do Município, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos currículos e documentos, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Sorteio.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeitura, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar a documentação solicitada no ato da convocação.

**11.2.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**11.3.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será até **31 de dezembro de 2022**.

**11.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INGRESSO NAS FUNÇÕES**

**12.1. Requisitos para ingresso na função Assistente Social:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

**12.2. Requisitos para ingresso na função Psicólogo:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior Completo com inscrição no órgão de classe competente.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**13.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Balneário Pinhal/RS, 11 de fevereiro de 2022.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM 11/02/2022

RETIRADO EM  
*Quelem Lima dos Santos*  
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Quelem Lima dos Santos Lopes*  
Assistente Administrativo  
MAT 3129-1

*Marcia Rosane Tedesco de Oliveira*  
**MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**ANEXO I**

**MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso Contra Decisão Relativa ao Processo Seletivo para \_\_\_\_\_,  
constante no Edital nº \_\_\_\_/2022 e seguintes, publicados no site da Prefeitura Municipal de  
Balneário Pinhal e Quadro Mural da Prefeitura, que é a imprensa oficial do Município (Lei Municipal  
nº. 961/2010).

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, protocolo de inscrição nº \_\_\_\_\_,  
para concorrer a uma vaga no processo seletivo para a função de \_\_\_\_\_  
apresento recurso perante a comissão do referido processo seletivo simplificado contra decisão do  
mesmo.

O objeto deste recurso é: (Marcar a decisão que está contestando)

- ☐ Recurso da não homologação da inscrição  
☐ Recurso do resultado preliminar/classificação

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Balneário Pinhal/RS, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Candidato